



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.111, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Icém o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Divisão Municipal de Esporte.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte:

I - Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador e comunitário, através de:

- a) - financiamento de projetos de iniciação esportiva;
- b) - fomento à prática e ao desenvolvimento de atividades físicas e esportivas;
- c) - apoio à realização de Palestras e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas;
- d) - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre pessoas em situação de risco pessoal e social;
- f) - fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

II - Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte profissional e de rendimento através de:

- a) - patrocínio de equipes e atletas profissionais que participem de competições municipais, estaduais e nacionais.
- b) - financiamento de viagens de atletas em competições;
- c) - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Icém no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Art. 3º - Ficam autorizadas nos termos desta Lei as seguintes despesas:

- I - Financiamento e apoio de projetos e ações na área do esporte municipal;
- II - Financiamento e apoio de viagens de atletas em competições;
- III - Patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais e nacionais;
- IV - Financiamento e apoio de competições ou eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Icém.

Art. 4º - A Divisão Municipal de Esporte, anualmente, prestará contas das despesas efetuadas à Câmara Municipal, após o terceiro mês subsequente ao término do exercício financeiro.

Art. 5º - Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Icém.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 20 de setembro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal